



Código de Ética do Fornecedor

Naturgy 

Índice

1. Objeto.....	4
2. Âmbito de aplicação.....	5
3. Princípios orientadores da conduta em Naturgy.....	6
4. Padrões comportamentais	7
4.1. Respeito pela legalidade, direitos humanos e valores éticos.....	7
4.2. Respeito pelas pessoas.....	9
4.3. Crescimento profissional e igualdade de oportunidades.....	10
4.4. Oferecer um emprego adequado.....	10
4.5. Uso e proteção dos ativos.....	11
4.6. Corrupção e suborno.....	12
4.7. Pagamentos irregulares e lavagem de dinheiro.....	13
4.8. Imagem e reputação empresarial.....	14
4.9. Conflito de interesses.....	14
4.10. Tratamento da informação e do conhecimento.....	15
4.11. Relações com os clientes.....	17
4.12. Segurança e saúde no trabalho.....	17
4.13. Respeito pelo Ambiente.....	19
4.14. Qualidade e segurança dos produtos e serviços.....	20
5. Aceitação, adesão e cumprimento do Código.....	20
6. Vigência e Aprovação.....	22
Anexo I: Pacto Global das Nações Unidas.....	23
Anexo II: Princípios da Política Anticorrupção da Naturgy.....	25

1.

Objeto

A Naturgy considera seus fornecedores, terceirizados e colaboradores externos parte indispensável para lograr seus objetivos de crescimento e de melhoria da qualidade do serviço, procurando estabelecer com os mesmos relações com base na confiança e no benefício mútuo.

O Código de Ética do Fornecedor da Naturgy (doravante, também Código) é compreendido como uma extensão do Código de Ética da Naturgy e tem como objetivo estabelecer os padrões mínimos imprescindíveis no comportamento ético dos fornecedores, terceirizados e colaboradores externos, de acordo com a cultura empresarial e com Sistema Normativo da Naturgy, com as leis de cada um dos países onde a Naturgy desenvolve suas atividades, respeitando os valores de suas respectivas culturas. De igual forma, reúne os compromissos derivados do

Pacto Global das Nações Unidas (anexo ao Código) e as seguintes políticas e códigos da Naturgy: a Política de Responsabilidade Corporativa, a Política de Direitos Humanos, a Política Anticorrupção e o Código de Ética.

O Código de Ética do Fornecedor expressa o devido princípio da diligência que deve ser aplicado aos fornecedores, terceirizados e colaboradores externos para prevenir, deter e erradicar as irregularidades relacionadas com os incumprimentos deste Código e das normas internas que o mesmo define, incluindo aquelas que fazem referência a delitos penais. Em concreto, serão cumpridas as legislações estabelecidas no referente a responsabilidade penal da pessoa jurídica em cada um dos âmbitos.

A Naturgy assume o compromisso de promover e fomentar entre seus fornecedores, terceirizados e empresas colaboradoras externas, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, e sob a premissa do respeito à competência de gestão, a adoção de práticas compatíveis com os padrões incluídos neste Código.

A Naturgy colocará à disposição os meios necessários para que os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos conheçam e compreendam o presente Código e, assim, possam assumir seu cumprimento.

Com base no anteriormente referido adiante apresentamos o Código de Ética do Fornecedor da Naturgy, como ferramenta que ajude os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos a fortalecer os comportamentos éticos no desempenho de sua atividade e em sua relação com a Naturgy e seus clientes e, também, com terceiros.

2. Âmbito de aplicação

O presente Código se dirige a todos os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos que interveem nas relações de negócio com qualquer empresa onde a Naturgy tenha o controle gerencial.

Seu cumprimento é obrigatório independentemente do lugar do mundo onde os fornecedores, terceirizados e empresas colaboradoras operem, sem prejuízo do cumprimento do quadro institucional e legal existente em cada país.

Os critérios de conduta reunidos neste Código não têm por objetivo contemplar todas as situações ou circunstâncias com as quais os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos da Naturgy se podem deparar, mas sim estabelecer os padrões gerais de conduta que os guiem em sua forma de trabalhar durante o desempenho da atividade profissional.

3.

Princípios orientadores da conduta em Naturgy

A Naturgy considera que a confiança de seus acionistas, clientes, fornecedores, terceirizados e empresas colaboradoras externas, assim como do meio social onde se desenvolve a atividade, se fundamenta na integridade e responsabilidade no desempenho profissional de cada um de seus funcionários.

Por integridade compreendemos atuação ética, honesta e de boa-fé. Por responsabilidade profissional compreendemos a atuação proativa, eficiente e centrada na excelência, qualidade e vontade de serviço.

A Naturgy espera que todos seus funcionários tenham um comportamento íntegro e responsável no desempenho de suas funções. De igual forma, a Naturgy espera que

seus fornecedores, terceirizados e empresas colaboradoras externas tenham um comportamento compatível com estes princípios.

Todos os fornecedores, terceirizados e empresas colaboradoras externas da Naturgy têm a possibilidade de se dirigirem de forma confidencial, de boa-fé e sem medo de retaliação, ao Comitê de Ética e Cumprimento da Naturgy para notificar qualquer incumprimento dos padrões do Código de Ética que observem em seu desempenho profissional. Referida comunicação poderá ser efetuada através do Canal Web do Código de Ética da Naturgy: www.naturgy.ethicspoint.com

As comunicações enviadas ao Comitê de Ética e Cumprimento serão tratadas de forma confidencial e de acordo com o estabelecido na legislação em vigor em matéria de Proteção de Dados.

4.

Padrões comportamentais

O Código de Ética dos Fornecedores determina os padrões específicos de conduta nas seguintes áreas:

- Padrões sociais e trabalhistas
- Padrões éticos e de boa governação
- Padrões de segurança e saúde
- Padrões ambientais e de qualidade

▪ Padrões sociais e trabalhistas

4.1.

Respeito pela legalidade, direitos humanos e valores éticos

A Naturgy assume o compromisso de atuar sempre de acordo com a legislação em vigor, com o Sistema Normativo interno estabelecido de acordo com as práticas éticas internacionais aceites, com total respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades públicas.

Todos os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos devem cumprir as leis em vigor nos países onde realizam sua atividade, respeitando o espírito e a finalidade das mesmas e observando em todas as atuações um comportamento ético.

De igual forma, os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos devem evitar qualquer conduta, que sem violar a lei, possa prejudicar

a reputação da Naturgy perante a comunidade, o governo do país ou outros organismos, e afetar de forma negativa seus interesses.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos devem atuar de forma honesta e íntegra em todos seus contatos ou transações com as autoridades e funcionários dos diferentes governos e administrações, garantindo que toda a informação e certificados apresentados, assim como as declarações realizadas, sejam verídicas.

Todos os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos devem conhecer e respeitar as leis que afetam seu trabalho.

Nenhum fornecedor, terceirizado e colaborador externo colaborará de forma consciente com terceiros que violem qualquer tipo de lei, nem participarão em qualquer atuação que comprometa o respeito ao princípio da legalidade.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos colocarão à disposição de seus funcionários os meios necessários para que conheçam, sempre, a normativa externa e interna importante para o desempenho de suas funções, e estabelecerão os modelos de controle interno necessários para garantir o cumprimento da legalidade e dos valores éticos.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos devem observar e garantir sempre o cumprimento dos direitos humanos, em especial, os relacionados com:

- Eliminar qualquer forma ou modalidade de trabalho forçado ou obrigatório. Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos deverão promover e adotar em sua organização as medidas necessárias para eliminar qualquer forma ou modalidade de trabalho forçado ou obrigatório. Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos reconhecerão o direito de seus funcionários a abandonar seu posto de trabalho com prévio aviso e uma antecedência razoável.

- Não permitir trabalho infantil. Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos recusarão expressamente o trabalho infantil em sua organização, respeitando as idades mínimas de contratação de acordo com a legislação aplicada e contarão com os meios para garantir seu cumprimento. Para a Naturgy a idade mínima para trabalhar é definida pela convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

- Respeito pelas comunidades indígenas e pelas formas de vida tradicionais. Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos devem respeitar os direitos das comunidades, incluindo as indígenas, nos lugares onde operam, garantindo os meios para que suas atividades não influam negativamente sobre a forma de vida e trabalho tradicionais das pessoas que vivem nas zonas em operação.

4.2.

Respeito pelas pessoas

- Respeito profissional. A Naturgy recusa qualquer manifestação de assédio físico, psicológico, moral ou de abuso de autoridade, assim como qualquer outra conduta que possa dar lugar a um ambiente intimidante ou ofensivo aos direitos das pessoas e à sua liberdade de expressão, em especial, das minorias étnicas. Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos tratarão seus funcionários com dignidade e respeito, fomentando as relações cordiais e um ambiente de trabalho agradável, saudável e seguro. Em qualquer circunstância será tolerada qualquer tipo de assédio ou intimidação. As relações entre os funcionários do grupo e os funcionários dos fornecedores, terceirizados e colaboradores externos terão por base o respeito profissional e a colaboração mútua.

- Respeito pela liberdade de associação e negociação coletiva. Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos respeitarão a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva de seus trabalhadores, de acordo com

as normas aplicáveis em cada caso e sem que o exercício possa derivar em represálias. Os representantes dos trabalhadores estarão protegidos contra qualquer tipo de discriminação e poderão desempenhar suas funções livremente como representantes em seu lugar de trabalho.

4.3. Crescimento profissional e igualdade de oportunidades

A Naturgy não aceita qualquer tipo de discriminação no âmbito laboral ou profissional por questões de idade, raça, cor, gênero, religião, opinião política, ascendência, origem social ou deficiência. Além disso, a Naturgy apoia e está comprometida com o cumprimento das políticas públicas estabelecidas para promover uma maior igualdade de oportunidades e para fomentar uma cultura corporativa com base no mérito.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos tal como a Naturgy, promoverão a igualdade de oportunidades na contratação, remuneração, acesso ao treinamento, promoção, desenvolvimento

profissional, igualdade de oportunidades, cessação de contrato ou aposentação de seus funcionários e nas empresas subcontratadas.

4.4. Oferecer um emprego adequado

A Naturgy garante um emprego adequado a todos os seus funcionários.

De igual forma, os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos remunerarão seus funcionários de forma adequada, ajustada às habilidades, responsabilidades e funções e de acordo com a legislação em vigor e com as condições dos mercados onde se opere.

Deverão garantir o direito dos funcionários a descansar e cumprir a legislação trabalhista vigente em todos os sítios onde se opere no referente a horário de trabalho e direito de descanso.

▪ Padrões éticos e de boa governação

4.5. Uso e proteção dos ativos

A Naturgy coloca à disposição de seus funcionários os recursos necessários para o desempenho de sua atividade profissional, e se compromete a facilitar os meios para proteger e salvaguardar os mesmos. Este compromisso é extensível aos fornecedores, terceirizados e colaboradores externos que em sua relação com a Naturgy precisem de usar os recursos da Naturgy.

Tal como os funcionários, os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos deverão usar os recursos da empresa de forma responsável, eficiente e adequada ao ambiente onde desenvolvem sua atividade profissional. De igual forma, deverão protegê-los e preservá-los de qualquer uso inadequado do qual possam derivar prejuízos para os interesses da Naturgy.

A Naturgy não permite o uso dos equipamentos à disposição de seus fornecedores, terceirizados e colaboradores externos em programas ou aplicativos informáticos cujo uso seja ilegal, que possam danificar sua imagem ou reputação ou para acessar, baixar ou distribuir conteúdos ilegais ou ofensivos.

No referente à equipe das empresas às quais contrate o serviço de segurança patrimonial da Naturgy, em todos os países se terá por referência os Princípios Voluntários em Segurança e Direitos Humanos e o estabelecido no compromisso “Proteger as instalações e as pessoas com base no respeito pelos direitos humanos” da Política de Direitos Humanos da Naturgy.

4.6. Corrupção e suborno

Um dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas (ao qual a Naturgy aderiu em 2002, no Anexo I do presente Código) é a luta contra a corrupção e o suborno.

A corrupção e o suborno surgem quando os funcionários, fornecedores, terceirizados e colaboradores externos recorrem a práticas não éticas para obter algum tipo de benefício para a empresa ou para os próprios. A corrupção e o suborno são uma das categorias de fraude.

A Naturgy conta com uma Política Anticorrupção onde se definem os princípios a seguir para prevenir este tipo de riscos. No Anexo II são detalhados os princípios da Política Anticorrupção da Naturgy. A Naturgy espera de seus fornecedores, terceirizados e colaboradores externos o compromisso e a responsabilidade para garantir que se cumprem os princípios da Política Anticorrupção.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos da Naturgy, em sua relação com terceiros e, em especial, com as autoridades e instituições públicas dos diferentes países onde realizam sua atividade, atuarão de acordo com as disposições nacionais e internacionais para prevenir a corrupção e o suborno, entre as quais

se encontram as disposições do Código Penal espanhol e dos países onde a Naturgy opera e as Linhas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais.

A Naturgy se declara contrária a influir sobre a vontade de pessoas alheias à empresa para obter algum benefício através do uso de práticas não éticas. Também não permitirá que outras pessoas ou entidades possam usar essas práticas com seus funcionários.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos não poderão aceitar, oferecer ou conceder, nem direta nem indiretamente obséquios ou compensações de qualquer tipo que tenham por objetivo influir de forma inadequada em suas relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com a Naturgy como com ou outras entidades públicas ou privadas.

De igual forma, os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos não poderão realizar, nem direta nem indiretamente, pagamentos, obséquios ou compensações de qualquer tipo que não se considerem próprias do curso habitual dos negócios, para

tratar de influir de forma inadequada em suas relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com a Naturgy como com outras entidades públicas ou privadas.

Com o objetivo da transparência, os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos se comprometem a cumprir os processos formais de comunicação com a Naturgy estabelecidos durante os processos de licitação. No decurso de uma licitação, os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos convidados a participar na mesma, não poderão realizar convites a eventos ou refeições nem manterão reuniões nem contatos informais com os interlocutores da Naturgy implicados na licitação e limitarão a comunicação aos canais formais de interlocução estabelecidos por Compras.

4.7. Pagamentos irregulares e lavagem de dinheiro

A Naturgy estabelece políticas para prevenir e evitar, no decurso de suas operações a realização de pagamentos irregulares ou de lavagem de dinheiro proveniente de atividades ilícitas ou delitivas.

Por este motivo, colabora com as autoridades competentes de cada país, na luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento de atividades ilícitas, proporcionando toda a informação solicitada de acordo com as normas em vigor na matéria, assim como denunciando as operações duvidosas.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos deverão adotar medidas para prevenir a lavagem de dinheiro nas transações econômicas, tanto cobranças como pagamentos, assim como ficar atentos a indícios de integridade de pessoas ou entidades com as que mantém relações.

4.8. Imagem e reputação empresarial

A Naturgy considera sua imagem e reputação empresarial como um de seus ativos mais importantes para preservar a confiança dos acionistas, clientes, funcionários, fornecedores, autoridades e da sociedade em geral.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos da Naturgy devem prestar a máxima atenção em preservar a imagem e reputação da Naturgy em suas atividades profissionais. De igual forma vigilarão o respeito e o uso correto e adequado da imagem e reputação empresarial da Naturgy por parte dos funcionários e das empresas subcontratadas.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos aplicarão o devido zelo para garantir o bom nome das organizações e das causas apoiadas.

4.9. Conflito de interesses

Os conflitos de interesses surgem naquelas circunstâncias onde os interesses pessoais dos empregados da Naturgy ou dos empregados dos fornecedores, terceirizados ou colaboradores externos, de forma direta ou indireta, são contrários ou colidem com os interesses da Naturgy, interferem no correto cumprimento de suas incumbências e responsabilidades profissionais ou os envolve a título pessoal em alguma transação ou operação econômica da Naturgy.

Entre as situações que podem gerar um conflito de interesses está a participação dos funcionários, familiares ou pessoas próximas de fornecedores, terceirizados ou colaboradores externos nos Órgãos do Governo ou na estrutura organizativa da Naturgy.

A Naturgy considera que a relação com seus funcionários, fornecedores, terceirizados ou colaboradores externos deve ter por base a lealdade fruto dos interesses comuns.

Os fornecedores, terceirizados ou colaboradores externos deverão evitar situações que possam criar um conflito entre os interesses pessoais de seus funcionários e os da Naturgy, e manter mecanismos que, em caso de possível conflito de interesses de algum de seus funcionários, garantam a independência da atuação do fornecedor e sua plena sujeição à legislação aplicável.

Os administradores e funcionários dos fornecedores, terceirizados ou colaboradores externos deverão informar a Naturgy em caso de que eles ou seus familiares próximos sejam por sua vez funcionários da Naturgy.

4.10. Tratamento da informação e do conhecimento

A Naturgy considera a informação e o conhecimento como um de seus principais ativos e imprescindíveis para a gestão empresarial, pelo que devem ser objeto de uma proteção especial.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos declaram a veracidade da informação como princípio básico em todas as suas ações, pelo que devem transmitir de forma veraz toda a informação que tenham de comunicar, tanto interna como externamente, e em nenhum caso proporcionarão, conscientemente, informação incorreta ou imprecisa que possa induzir em erro aquele que a recebe.

Todos os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos que introduzam qualquer tipo de informação nos sistemas informáticos da Naturgy, devem zelar para que esta seja rigorosa e fiável.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos têm a obrigação de preservar a integridade e confidencialidade da informação que recebem como consequência das relações comerciais que mantêm com a Naturgy.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos que dispõem de informação confidencial sobre a empresa, ou sobre aspetos importantes da estratégia, política, planos ou

ativos da organização, deverão preservá-la para que não seja usada de forma inadequada e abster-se de usá-la de forma inadvertida em benefício próprio ou de terceiros.

De igual forma, deve existir uma comunicação clara com os interlocutores da Naturgy e a informação que o fornecedor oferece à Naturgy, dentro de sua relação, deverá ser verídica e fiel.

A obrigação de confidencialidade permanecerá uma vez finalizada a relação com a Naturgy e compreenderá a obrigação de devolver qualquer material relacionado com a empresa que o fabricante ou fornecedor tenha em seu poder.

Os funcionários devem garantir que não compartilham a informação comercialmente sensível entre empresas do grupo quando assim se estabeleça na legislação comercial.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos devem cumprir a legislação em vigor em cada um dos países em matéria de proteção de dados, respeitando o direito à intimidade e protegendo os dados pessoais confiados por terceiros.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos da Naturgy protegem a propriedade intelectual da Naturgy e alheia que inclui, entre outros, direitos de patentes, marcas, nomes de domínios, direitos de reprodução (inclusive direitos de reprodução de software), direitos de desenhos, de extração de bases de dados ou sobre conhecimentos técnicos especializados. Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos, em sua relação com terceiros, seguirão escrupulosamente as normas e procedimentos nesta matéria para evitar infringir os direitos dos terceiros.

4.11. Relações com os clientes

A Naturgy compete no mercado de maneira leal e não admite as condutas enganosas, fraudulentas ou maliciosas que conduzem a empresa à obtenção de vantagens indevidas.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos da Naturgy deverão agir de forma íntegra em sua relação com os clientes da Naturgy.

A informação ou aconselhamento que os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos proporcionem aos clientes da Naturgy deve ser sempre suficiente, verídica, oportuna e adequada. Em caso algum poderão facilitar aos clientes informações erradas, ambíguas ou pouco rigorosas que possam conduzir a erros ou a tomar decisões equivocadas.

▪ Padrões de segurança e saúde

4.12. Segurança e saúde no trabalho

A Naturgy fomenta a adoção de políticas de segurança e saúde no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação em vigor de cada país, e, em todo o momento, zela pelo cumprimento normativo nesta matéria.

Da mesma forma, fomenta a aplicação de suas normas e políticas de segurança e saúde no trabalho por parte das empresas colaboradoras e fornecedores com os quais opera.

A Naturgy considera que a segurança é uma responsabilidade individual e uma condição de emprego, motivo pelo qual não permitirá comportamentos inseguros que possam causar danos graves às pessoas e/ou instalações.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos com os quais opera farão seus os compromissos assumidos pela Naturgy em matéria de segurança e saúde no trabalho, com o objetivo de eliminar os acidentes e os danos à saúde na organização e na das empresas subcontratadas. Os compromissos são os seguintes:

1. Garantir que a segurança e a saúde sejam uma responsabilidade não delegável que, por meio de um compromisso visível é liderada pela alta gerência e assumida de forma proativa e integrada por toda a organização, assim como pelos fornecedores e empresas colaboradoras.
2. Estabelecer a segurança e a saúde como uma responsabilidade individual que condiciona o emprego dos funcionários da Naturgy, assim como a atividade de suas empresas colaboradoras.
3. Cuidar para que qualquer potencial situação de risco que possa afetar os trabalhadores, clientes, o público e a segurança das instalações seja notificada, avaliada e administrada de maneira apropriada.

4. Estabelecer a aprendizagem como agente da mudança para a cultura de segurança, por meio da formação contínua, da análise de acidentes e incidentes, da divulgação das lições aprendidas.

5. Integrar os rigorosos critérios de segurança e saúde aos processos de negócio, aos novos projetos, atividades, instalações, produtos e serviços, assim como à seleção e avaliação de fornecedores e empresas colaboradoras, cujo descumprimento condiciona o início ou a continuidade da atividade.

6. Proporcionar os recursos e meios necessários que possibilitem o cumprimento dos padrões de segurança estabelecidos a todo momento.

▪ Padrões ambientais e de qualidade

4.13. Respeito pelo Ambiente

A preservação do ambiente é um dos princípios básicos da atuação da Naturgy. Como consequência, existe uma política definida e está implementado um sistema de gestão ambiental.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos manterão um compromisso constante para proteger o ambiente e cumprirão os padrões e exigências estabelecidos na legislação aplicada a nível local e internacional. De igual forma, se comprometerão a cumprir os padrões ambientais estabelecidos pela Naturgy incluindo, em seu caso, as medidas de redução e compensação do impacto que sejam necessárias para aplicar referidos padrões.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos assumirão os compromissos da Naturgy na matéria ambiental:

1. Contribuir com o desenvolvimento sustentável utilizando a economia circular, o uso racional dos recursos naturais e energéticos, a minimização do impacto ambiental, o estímulo da inovação e o uso das melhores tecnologias e processos disponíveis.
2. Contribuir à mitigação das mudanças climáticas por meio de energias reduzidas em carbono e renováveis, o incentivo à economia e à eficiência energética, a aplicação de novas tecnologias.
3. Integrar critérios ambientais aos processos de negócio, aos novos projetos, atividades, produtos e serviços, assim como à seleção e avaliação dos fornecedores.
4. Diminuir os efeitos adversos sobre os ecossistemas e promover a conservação do capital natural, da biodiversidade e do patrimônio cultural.

5. Garantir a prevenção da contaminação e a melhoria contínua através da otimização da gestão ambiental, da minimização dos riscos ambientais e a participação ativa dos funcionários.

4.14. Qualidade e segurança dos produtos e serviços

A Naturgy, dedica sua atenção a conhecer e satisfazer as necessidades de seus clientes, trabalha, ao longo de toda a cadeia de valor, para melhorar de forma contínua a qualidade e a segurança de seus produtos e serviços.

Os produtos e serviços entregues pelos fornecedores, terceirizados e colaboradores externos deverão cumprir com os padrões de qualidade e segurança requeridos pelas leis aplicáveis, prestando especial atenção ao cumprimento de preços e prazos de entrega.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos deverão dispor e/ou usar instalações e maquinário em correto estado para realizar as atividades e produtos

objeto do contrato. Nesse sentido o maquinário e equipamentos usados pelo fornecedor deverão cumprir com a legislação e normas em vigor aplicáveis, em especial nas questões de qualidade, segurança e ambiente.

5. Aceitação, adesão e cumprimento do Código

Conhecimento e adesão

A Naturgy comunicará e divulgará entre seus fornecedores, terceirizados e colaboradores externos o conteúdo do presente Código de Ética.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos deverão se comprometer formalmente com o cumprimento do presente Código

no momento em que aderirem à Naturgy, na renovação de seus contratos e naquelas circunstâncias consideradas pertinentes pela Naturgy.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos deverão estabelecer mecanismos adequados para uma difusão efetiva do Código entre seus funcionários, em especial, aqueles que realizam trabalhos para a Naturgy.

Os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos assumirão a responsabilidade de que seus fornecedores e subcontratados estejam sujeitos aos princípios de atuação equivalentes aos presentes neste Código de Ética do Fornecedor.

Cumprimento

O presente Código é de cumprimento obrigatório para todos os fornecedores, terceirizados e empresas colaboradoras da Naturgy.

A Naturgy espera de todos os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos um elevado nível de compromisso no cumprimento do Código de Ética do Fornecedor.

Seu incumprimento será analisado de acordo com os procedimentos internos, a normativa legal e as convenções em vigor e, caso necessário, serão aplicadas as sanções procedentes.

A Naturgy romperá as relações comerciais com aqueles fornecedores, terceirizados e colaboradores externos que infringirem os padrões comportamentais estabelecidos neste Código e, em especial, com os direitos humanos, as práticas de corrupção e os referentes ao trabalho infantil. Antes, e em função da natureza e gravidade do incumprimento e com o objetivo de ajudar a melhorar a gestão destes assuntos por parte de fornecedores, terceirizados e colaboradores externos, a Naturgy dialogará com os mesmos para analisar as causas dos incumprimentos produzidos e promoverá implementação de medidas de correção necessárias para evitar a rescisão contratual.

Qualquer dúvida que possa surgir sobre a interpretação ou aplicação do presente Código de Ética deverá ser consultada com as unidades de compra/contratação através dos habituais canais de comunicação.

fornecedores, terceirizados e colaboradores externos, assim como os compromissos adquiridos pela Naturgy no referente a responsabilidade social e boa governação.

6. Vigência e Aprovação

O Código de Ética do Fornecedor é aprovado pelo Comitê de Ética e Cumprimento da Naturgy e entra em vigor no dia de sua publicação para todos os fornecedores, terceirizados e colaboradores externos e estará em vigor até que seja aprovada sua anulação.

Será revisto e atualizado regularmente pelo Comitê de Ética e Cumprimento com a proposta das áreas internas de Compras, Compliance, Ambiente e RSC, as quais levarão em consideração as sugestões e propostas dos

Anexo I.

Pacto Global das Nações Unidas



Red Pacto Mundial España
WE SUPPORT

Princípios Universais no referente aos direitos humanos, normas trabalhistas e ambientais.

Direitos humanos:

1. Apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos fundamentais, reconhecidos a nível internacional, dentro de sua área de influência.
2. Garantir que não são cúmplices da vulneração dos direitos humanos.

Direitos trabalhistas:

1. Apoiar a liberdade de adesão e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
2. Apoiar a eliminação de qualquer forma de trabalho forçoso ou realizado sob coação.
3. Apoiar a erradicação do trabalho infantil.
4. Apoiar a abolição das práticas discriminatórias no emprego e ocupação.

Ambiente:

1. Prestar apoio e prevenir os desafios ambientais. As empresas devem apoiar a abordagem preventiva dos desafios ambientais.
2. Fomentar iniciativas que promovam uma maior responsabilidade ambiental.
3. Favorecer o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que respeitam o ambiente.

Corrupção:

1. As empresas devem trabalhar contra todas as formas da corrupção, incluindo a extorsão e o suborno.

Anexo II.

Princípios da Política Anticorrupção da Naturgy

1. Fomento da integridade. Consciente da importância da prevenção e detecção da corrupção, a Naturgy promove uma cultura de integridade dentro do grupo e junto dos fornecedores e colaboradores, através do treinamento e difusão de condutas éticas, com o objetivo de prevenir e evitar a realização de atividades ilícitas e contrárias aos padrões estabelecidos no Código de Ética.
2. Garantia de transparência. A Naturgy acredita na importância da transparência da informação enviada aos Órgãos Dirigentes e ao mercado. Com o objetivo de obter a máxima confiança dos clientes, fornecedores, parceiros comerciais, investidores, organismos reguladores e outras partes interessadas, a Naturgy oferece informação verídica e completa.
3. Tratamento da informação confidencial. A Naturgy trata a informação dos clientes, parceiros comerciais, acionistas e funcionários com a máxima descrição e privacidade. Referida informação deve ser mantida na mais restrita confidencialidade e não será usada de forma indevida pelos funcionários ou dirigentes em benefício próprio ou de terceiros.
4. Lavagem de dinheiro. A Naturgy não facilita a lavagem de dinheiro ou o financiamento de atividades terroristas. Por essa razão, colabora com as autoridades competentes de cada país, na luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento de atividades terroristas, facilitando toda a informação solicitada de acordo com as normas em vigor na matéria, e também denunciando as operações duvidosas.

5. Conflito de interesses. A lealdade é a base da relação da Naturgy com seus funcionários, uma consequência dos interesses comuns existentes entre estes e a organização. Por isso, respeita a participação de seus funcionários em atividades alheias ao grupo, sempre que tenham lugar dentro do marco legal aplicado e dos contratos de trabalho e não disputem ou entrem em confronto com suas obrigações como funcionários da Naturgy e não sejam utilizadas como meio para realizar práticas corruptas.
6. Contribuições com partidos políticos. A Naturgy não mostrará apoio nem realizará contribuições econômicas ou doações de qualquer tipo a políticos e/ou partidos políticos.
7. Relações com terceiros e mediadores. Os funcionários e dirigentes da Naturgy que mantêm uma relação com os clientes, parceiros e/ou fornecedores devem fazê-lo desde a máxima ética profissional. A Naturgy exige em seus acordos contratuais compromissos que incluem o cumprimento das normas anticorrupção.
8. Relação com funcionários públicos. Qualquer oferta a funcionários do governo, incluindo assistência empresarial, deve ser realizada de forma lícita e de acordo com a Normativa do grupo, para garantir o cumprimento efetivo dos princípios de objetividade, imparcialidade, neutralidade e transparência.
9. Comissões, pagamentos e benefícios de terceiros. Os funcionários não poderão receber, oferecer nem entregar de forma direta ou indireta pagamentos em efetivo, em espécie ou qualquer outro tipo de benefício, a pessoas ao serviço de entidades, públicas ou privadas, partidos políticos ou cargos públicos, com a intenção de realizar ou manter ilicitamente, transações de investimento, alienação, financiamento ou outros negócios ou vantagens.

10. Patrocínio, doações e contribuições a ONGs, fundações, associações, sindicatos e outras entidades de caráter semelhante. A Naturgy pode colaborar com organismos sem fins lucrativos, sempre que garanta um benefício recíproco claro e documentado entre as partes implicadas e nunca para ocultar atos ilícitos de corrupção ou suborno.
11. Assistência empresarial. Presentes, assistências e convites para atos, eventos etc. terão como base a normativa interna do grupo e, em hipótese alguma, devem influenciar a vontade ou objetividade de pessoas próprias ou alheias à Naturgy para obter algum benefício, vantagem comercial ou negócio inadequado. A assistência empresarial não deve exceder a cortesia, devendo ser proporcionada, razoável, transparente, legítima e socialmente aceitável, e caso seja conhecida não deve causar incomodidade a quem as entrega ou recebe.
12. Pagamentos irregulares. A Naturgy é contrária aos pagamentos irregulares. São compreendidos como o pagamento de pequenas quantias não lícitas realizadas a organismos oficiais com o objetivo de facilitar ou agilizar a realização de trâmites administrativos ou semelhantes.
13. Registro de operações. Todas as operações realizadas pelo grupo figurão com clareza e exatidão nos registros contábeis adequados que representam a fiel imagem das transações realizadas. A Naturgy implementou e mantém um adequado sistema de controle interno sobre a elaboração da informação financeira, garantindo a supervisão regular de sua eficácia. Todas as operações serão aprovadas, documentadas e registradas de acordo com a normativa do grupo e o modelo de Controle Interno estabelecido.



Naturgy Energy Group S.A.
Avda. San Luis, 77
28033 Madrid
www.naturgy.com